

# NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO

## DOENÇA DA MURCHIDÃO DOS PINHEIROS

Saiba que:

Na **ZONA TAMPÃO**<sup>1</sup> existem regras para controlar a sua dispersão!

Se tem pinheiros na Zona Tampão é obrigatório:

- Abater todos os pinheiros com a copa seca ou a secar;
- Destruir os sobrantes resultantes do abate;
- Preencher o Manifesto de Exploração Florestal<sup>2</sup>.



**Ao não cumprir estas normas  
está a infringir a Lei  
e sujeito a coima.**

<sup>1</sup> Parte da Zona de Restrição, localizada em território nacional e ao longo de uma faixa de aproximadamente 20 Km, adjacente à fronteira com Espanha, integrada pelas freguesias listadas em: <http://www.icnf.pt/portal/florestas/pragas-doencas/nmp/legislacao-vigor>

<sup>2</sup> O manifesto de exploração florestal deve, obrigatoriamente, ser obtido on-line, através da aplicação disponível no sítio da internet do ICNF <http://www.icnf.pt/florestas/pragas-doencas/nmp/manifesto-efcf-nmp>, impresso e assinado para que se considere válido.



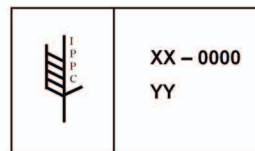
GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO MAR, DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Se é comerciante na **ZONA TAMPÃO**, tenha atenção:

- As paletes e outras embalagens de madeira de pinho e de outras resinosas que recebe da Restante Zona de Restrição têm que apresentar a seguinte marca;

- A madeira, casca e estilha de pinho e outras resinosas que recebe da Restante Zona de Restrição têm que apresentar a seguinte etiqueta.



Caixas, caixotes, engradados, barricas, paletes, outros estrados para carga, esteiras, embalagens semelhantes, separadores, calços, etc.

	Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	DGAV Direção Geral de Alimentação e Veterinária
<b>PASSAPORTE FITOSSANITÁRIO-CE</b>		
NOME BOTÂNICO: <i>Pinus L.</i>		PORTUGAL
Nº DE REGISTO:	Nº DE SÉRIE: E1/	
QUANTIDADE:	Nº DE LOTE:	
SEMANA/ANO:	RP:	

Lenha, madeira serrada, tábuas, pranchas, ripas, postes, etc.

Para mais informações consulte a legislação em vigor e os seguintes serviços centrais:

- Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto com a redação dada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de outubro.